

LEI



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI Nº 3.089/2026
DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o nome da Rotatória do
Município de Itabaiana e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no
uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal
sanciono a seguinte lei:

Art.1º. A rotatória que fica localizada no Povoado do Pé do Vead, interligando ao Povoado
Várzea do Gama e Terra Vermelha, passará a denominar-se de "Rotatória Lúcia de Jesus
Cunha (Lúcia de Zefa de Timoteo)."

Art.2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE – Capital Nacional do Caminhão, 17 de junho de 2026, 351º da
Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.


JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Itabaiana/SE